



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE

Portaria nº 07, de 06 de novembro de 2019.

Regulamenta o repasse dos honorários advocatícios no caso de transição da assessoria jurídica do Conselho Regional de Economia - 3ª Região - PE (Corecon-PE) para contratação de assessoria jurídica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº1.411/1951, Decreto nº31.794/1952, Lei nº6.021/1974, Lei nº6.537/1978;

RESOLVE:

Art. 1º Regular os percentuais a serem cobrados e repassados no caso de transição da assessoria jurídica, nos seguintes termos:

I - nos lançamentos em Dívida Ativa/Protestos, os honorários serão devidos na integralidade ao assessor responsável pelo lançamento/protesto;

II - nas execuções fiscais, deverão ser repassados os honorários ao advogado responsável pela distribuição e andamento da ação de acordo com o momento do processo: 50% ao advogado responsável até a citação e/ou bloqueio judicial do montante executado, 70% ao advogado responsável pela impugnação aos embargos da execução e/ou exceção de pré-executividade e na integralidade ao advogado responsável pelo processo em que já houver sentença e/ou trânsito em julgado e restar o pagamento de honorários.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 06 de novembro de 2019.

Ana Cláudia de Albuquerque Laprovitera
Econ. Ana Cláudia de Albuquerque Arruda Laprovitera

Presidente do Corecon-PE